



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001
A

PROJETO DE LEI N° 64, DE 2019

Declara de utilidade pública a Associação Toledana de Esporte e Cultura (ATEC).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

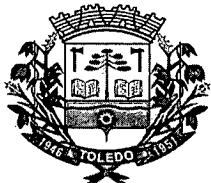
Art. 1º - Esta lei declara de utilidade pública a Associação Toledana de Esporte e Cultura (ATEC).

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Toledana de Esporte e Cultura (ATEC), entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 31.823.789/0001-04, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 24 de abril de 2019.

MARLI DO ESPORTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002
A

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES.

A Associação Toledana de Esporte e Cultura (ATEC) é uma associação privada sem fins lucrativos e de caráter desportivo, paradesportivo, cultural e educacional, com sede e foro no município de Toledo.

Fundada em 30 de agosto de 2018, a ATEC tem por finalidade a promoção de atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do campo artístico – cultural e do campo esportivo, inclusive o esporte adaptado e o paraolímpico.

Tem como objetivo promover, apoiar e incentivar estudos e pesquisas direcionados à obtenção de formas, metodologias e mecanismos que favoreçam, fomente, desenvolvam e ampliem a possibilidade de acesso das pessoas à atividade física, à iniciação ao aperfeiçoamento, ao treinamento e à prática do esporte, do paradesporto, e das atividades artístico-culturais.

Integram o presente Projeto de Lei, de acordo com a legislação municipal em vigor, os documentos necessários à condução da entidade à condição de utilidade pública, quer seja, solicitação de declaração de utilidade pública, Ata da Assembleia Geral de Constituição, Estatuto Social da Associação Toledana de Esporte e Cultura (ATEC), comprovante da inscrição no CNPJ, Declaração de não remuneração, Composição da Diretoria Executiva, Declaração de obrigatoriedade de publicação das demonstrações de receita e despesas e folha corrida d idoneidade moral de cada membro da diretoria executiva, razão pela qual submetemos a inclusiva proposição à apreciação do plenário desta Casa, que esperamos a aprovação unânime.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 24 de abril de 2019.



MARLLY DO ESPORTE

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE
VEREADOR ANTÔNIO ZÓIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE.



CERTIDÃO
De Atos foi afixado na última folha de
Documento entregue para a parte.
ATA N° 01/2018

000003 X

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE ESPORTE E CULTURA (ATEC)

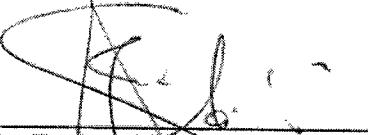
Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, na secretaria do Núcleo Acadêmico de Dança, situado nesta cidade, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs. (as): Silvana dos Santos Silva, brasileira, solteira, professora, residente na Av. Maripá, 5018, apto 04 - Centro, CEP 85.901-000, portadora do RG nº: 5.050.780-7 SSP/PR, e do CPF nº: 015.246.629-09; Fábia Freire da Silva, brasileira, solteira, professora, residente na Rua Perú, 226 – Jardim Pancera, CEP: 85.914-090, portadora do RG nº: 20.994.194-7 SSP/SP, e do CPF nº: 154.141.668-62; e Ronaldo Luiz Scariot, brasileiro, solteiro, eletricista, residente na Rua Mané Garrincha, nº 304, Vila Industrial, CEP: 85904-330, portador do RG nº 877.182 SSP/MT, e do CPF nº: 655.593.551-00; tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, a Sra. Fábia Freire da Silva, que escolheu a mim Silvana dos Santos Silva para secretariá-la. Com a palavra, a senhora Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de: a) promover, apoiar e/ou divulgar eventos de amplitude local, regional, nacional ou internacional de interesse de seus associados; b) Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres; c) promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do campo artístico – cultural e do campo esportivo, inclusive o esporte adaptado e o paralímpico; d) Promover, apoiar e incentivar estudos e pesquisas, direcionados à obtenção de formas, metodologias e mecanismos que favoreçam, fomentem, desenvolvam, e ampliem a possibilidade de acesso das pessoas à atividade física, à iniciação, ao aperfeiçoamento, ao treinamento e à prática do esporte, do paradesporto, e das atividades artístico - culturais; e) Estabelecer uma política e desenvolver estratégias e ações de comunicação e de informação visando à divulgação, fomento e desenvolvimento do esporte, do paradesporto, e das atividades artístico – culturais. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Associação Toledana de Esporte e Cultura com sede localizada na Rua Mané Garrincha, nº 304, bairro Vila Industrial, CEP: 85904-330, Toledo/PR. Ainda com a palavra, a senhora Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, a senhora Presidente deu inicio ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os interessados, submetendo-os à aclamação. Após a aclamação, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: Presidente: Fábia Freire da Silva Vice-Presidente: Ronaldo Luiz Scariot;

Dr. Renato A. Knieling
Advogado OAB-PR 22484-B
CPF: 368.315.909-00

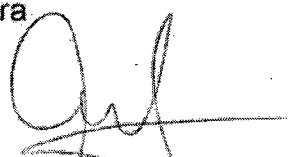
000004

Secretaria: Gracielle Pereira do Amaral; Tesoureiro: Silvana dos Santos Silva e Vice-tesoureiro: Ricardo Jose Scariot. Foi decidido que o tempo de mandato de cada diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período. Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Silvana dos Santos Silva, secretária "ad hoc", lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Toledo/PR, 30 de Agosto de 2018.

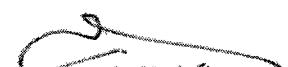

Fábia Freire da Silva
Presidente
Presidente

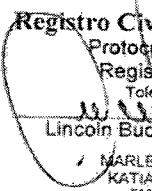

Silvana dos Santos Silva
Tesoureira


Gracielle do Amaral Pereira
Secretária


Ricardo Jose Scariot
P/P Ricardo Jose Scariot
Ronaldo Luiz Scariot
Vice-Presidente


Ricardo Jose Scariot
Vice-Tesoureiro


Dr. Renato A. Knieling
Advogado OAB-PR 22484-B
CPF: 368.315.909-00


Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 10193
Registrado sob Nº 1638
Toledo-PR 09/08/2018
Lincoln Buquera de Reitais Oliveira
MARLENE RIBEIRO DE CARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

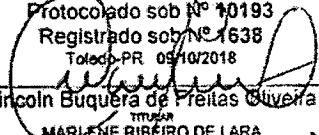


CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 24/04/19

SERVIDOR

Protocolado sob N° 10193
Registrado sob N° 1638
Toledo-PR 09/10/2018

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE ESPORTE E CULTURA 000005

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

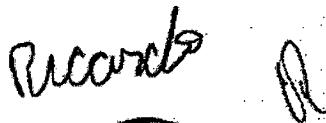
Art. 1º A Associação Toledana de Esporte e Cultura", também designada apenas como "ATEC", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, fundada em 30 de setembro de 2018, com sede e foro na cidade de Toledo, Paraná, rua Mané Garrincha, nº 304, bairro Vila Industrial, CEP: 85904-330, e prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

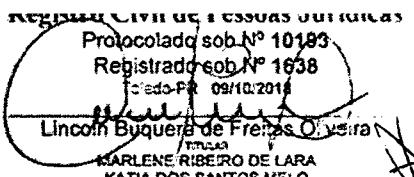
Art. 2º A associação tem por finalidades:

- a) promover, apoiar e/ou divulgar eventos de amplitude local, regional, nacional ou internacional de interesse de seus associados;
- b) Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;
- c) promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do campo artístico - cultural e do campo esportivo, inclusive o esporte adaptado e o paralímpico;
- d) Promover, apoiar e incentivar estudos e pesquisas, direcionados à obtenção de formas, metodologias e mecanismos que favoreçam, fomentem, desenvolvam, e ampliem a possibilidade de acesso das pessoas à atividade física, à iniciação, ao aperfeiçoamento, ao treinamento e à prática do esporte, do paradesporto, e das atividades artístico - culturais;
- e) Estabelecer uma política e desenvolver estratégias e ações de comunicação e de informação visando à divulgação, fomento e desenvolvimento do esporte, do paradesporto, e das atividades artístico - culturais;

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, a Associação poderá:

I - estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas;


Dr. Renato A. Kneifling
Advogado OAB-PR 22484-B
Ano 2015 Ano 2000



II - celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, locais, regionais, nacionais e internacionais.

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dado em 09 de outubro de 2018

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. A Associação será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

Art. 5º. A Associação tem as seguintes categorias de associados:

I – fundadores;

II – colaboradores;

§ 1º Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da Associação.

§ 2º Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da Associação, não sujeitos a contribuição mensal, e que comprovem a participação de pelo menos 02 anos de atividades no campo esportivo, paradesportivo ou no campo artístico – cultural.

Art. 6º. Para requerer a filiação junto a ATEC, os interessados deverão enviar solicitação direta, ou por meio eletrônico que viabilize tal possibilidade;

§ 1º O deferimento do pedido de filiação estará condicionado à análise documental, à aprovação pela diretoria, com comprovação do pagamento da taxa de adesão, e homologação pela Secretaria.

§ 2º É permitido ao associado solicitar a sua demissão da Associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

Art. 7º. A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º São direitos dos associados:

I – participar de todas as atividades da Associação;

II – gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela Associação;

III – participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;

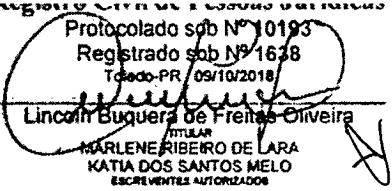
IV – votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação;

V - solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da Associação.

Dr. Renato A. Kniefing
Advogado OAB-PR 22484-B
Fone: 368.315.909-00

Ricardo Ricarte

2/8



000007
Art. 9º. São deveres dos associados:

- I – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação;
- II – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III – acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- IV - zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.

SEÇÃO I DAS PENALIDADES

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Auten-
De Atos foi afixado na última
Documento entregue para a
Dou fé.

Art. 10º. Os associados colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

- I - ausência a três assembleias gerais consecutivas sem justificativas;
 - II - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da Associação;
 - III - levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- § 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.
- § 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, Ordinária ou Extraordinária, que vier a se realizar.
- § 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.
- § 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.
- § 5º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 11º. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 12º. As fontes de recursos para a manutenção da Associação constituir-se-ão da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio, e pelos recursos captados por meio de editais municipais, estaduais e federais relacionados ao esporte e à cultura.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CERTIDÃO
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 De Atos foi afixado na última folha desse
 Documento entregue para a parte.
 Dou fé.

Art. 13º. A Associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral e a Diretoria Executiva.

Art. 14º. À ATEC é facultado remunerar os membros eleitos da Diretoria Executiva, respeitados neste caso, os termos da legislação que lhe for aplicável e os valores praticados no mercado da sua sede, assim como a carga horária de trabalho dos mesmos.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação é constituído pelos associados fundadores e colaboradores, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes.

Art. 17º. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, trimestralmente, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva por um 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

II - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, vinte minutos depois da convocação anterior, deliberando com no mínimo 1/3 dos associados pela maioria dos presentes.

III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação e

dissolução da Associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 18º. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I – aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;
- II – aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;
- III – aprovar a prestação de contas;
- IV – eleger os administradores.

Art. 19º. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I – destituir os administradores;
- II - alterar o estatuto;
- III – autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;
- IV – deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
- V – decidir sobre a dissolução da Associação;

Art. 20º. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser enviado, por correio eletrônico dos associados.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21º. A Diretoria Executiva será constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vice-tesoureiro, eleitos por votação, pelos associados presentes na Assembleia Geral.

Art. 22º. O mandato da Diretoria Executiva será de (2) dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 23º. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

Art. 24º. Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um fundador ou colaborador,

CERTIDÃO
Certifica que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha
Documento entregue para a parte
Dou fé.

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 24/06/19
SERVIDOR

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Protocolado sob N° 10193
Registrado sob N° 1678
Toledo-PR 09/10/2018
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS VIELO
6/8

indicado pelo Diretor Presidente, que exercerá a função até o término
do mandato dos demais membros eleitos.

000010

Art. 25º. Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão,
automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

Art. 26º. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e
extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria
simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus
membros, além do Presidente.

Parágrafo único. As decisões são tomadas por maioria dos votos,
cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

Art. 27º. Compete à Diretoria Executiva:

- I – elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades;
- II – estabelecer o valor da taxa de adesão para os colaboradores associados;
- III – administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;
- IV – elaborar e executar o orçamento anual;
- V – efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
- VI – executar as decisões da Assembleia Geral;
- VII - cumprir e fazer cumprir o estatuto.

Art. 28º. Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 29º. O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado a Assembleia Geral, até o dia 31 de março de cada ano.

Art. 30º. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria Executiva;
- III – assinar, em conjunto com o tesoureiro, quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;
- IV – designar auxiliares para funções específicas;
- V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 31º. Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – auxiliar o Presidente em suas atribuições.

Dr. Renato A. Krieff
Advogado OAB-PR 22484-B
CPF: 380.315.909-00

Carola Ricardo

6/8



CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para à parte.

Protocolado sob Nº 10193

Registrado sob Nº 1638

Tóledo-PR 09/10/2018

Lincoln Bucquera de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

ESCREVENTE AUTORIZADO

Art. 32º. Compete ao Secretário: Dou fé.

- I – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas; 000011
- II – coordenar as atividades de secretaria;
- III – substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 33º. Compete ao Tesoureiro:

- I – coordenar as atividades da tesouraria;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III – elaborar o relatório financeiro mensal;
- IV – elaborar, semestralmente, o balancete;
- V – manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
- VI – substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 34º. Compete ao Vice - Tesoureiro:

- I – substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – auxiliar o Tesoureiro em suas atribuições

CAPÍTULO VI **DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 35º. No caso de dissolução da Associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

Art. 36º. Dissolvida a Associação, a ATEC destinará o eventual patrimônio remanescente, a uma entidade que atenda pessoas com deficiência, a critério da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 37º. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação.

Art. 38º. A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art. 39º. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Mr. Renato A. Kneifing
nro. 2222481
CPF: 360.315-99-09

Ricardo Ricardo

7/8



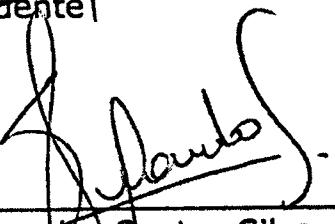
Protocolado sob Nº 10193
Registrado sob Nº 1638
Toledo-PR / 09/10/2018
Lincoln Bujerá de Freitas Oliveira
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO

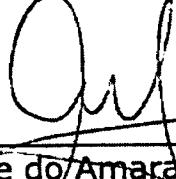
Art. 40º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Toledo, Paraná, para sanar possíveis dúvidas. 100012

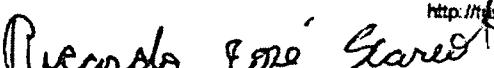
Art. 41º. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Toledo/PR, 30 de Agosto de 2018.

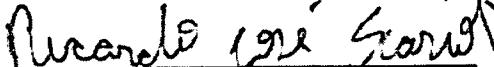

Fábia Freire da Silva
Presidente


Silvana dos Santos Silva
Tesoureira


Gracielle do Amaral Pereira
Secretária


Ricardo José Scariot

P/P Ricardo José Scariot
Ronaldo Luiz Scariot
Vice-Presidente


Ricardo José Scariot

Ricardo José Scariot
Vice-Tesoureiro


Dr. Renato A. Krieger
Advogado OAB-PR 22484-B
CPF: 368.315.909-00

000013

Emissão
06/02/2019

1º Ofício de Protesto de Títulos
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

Certidão Negativa de Protesto

Certifico, a pedido de: **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE ESPORTE E CULTURA (ATEC)**
 CPF/CNPJ: **31.823.789/0001-04**

Que revendo os Livros de Registro de Protesto de Títulos, existentes neste Ofício, neles
 NADA ENCONTREI contra a pessoa de:

ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE ESPORTE E CULTURA (ATEC)
31.823.789/0001-04



Certidão: R\$ 12,93
 Selo: R\$ 2,81
 Buscas: R\$ 3,47
 Atos: R\$ 0,96
 Autenticação: R\$ 0,11
 ISSQN: R\$ 0,65
 Funrejus: R\$ 3,23
 Total: R\$ 24,16

O referido é verdade e dou fé.
 06/02/2019
 Toledo-PR

Maria Fabiana Melo Pereira - Juramentada



FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
0c97y.WYKsQ.R8jc9
Controle:
9FvKK.zjq2D
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

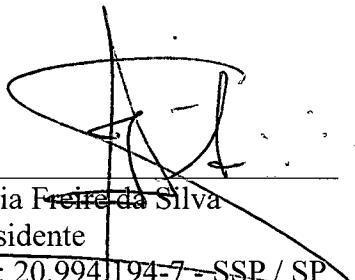


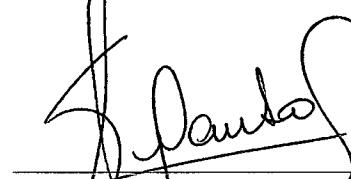
000014

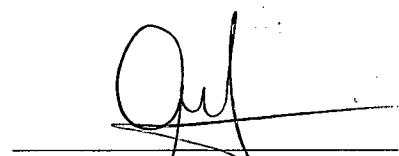
DECLARAÇÃO

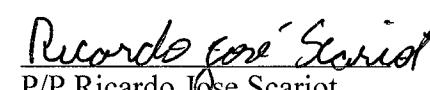
A ASSOCIACAO TOLEDANA DE ESPORTE E CULTURA (ATEC), inscrita no CNPJ 31.823.789/0001-04, declara que nenhum dos membros da sua diretoria possui qualquer remuneração, por qualquer forma, polo exercício do cargo e que não são distribuídos lucros, bonificações ou vantagens a eles, aos mantenedores e associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

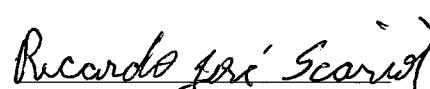
Toledo/PR, 22 de Janeiro de 2018.


Fábia Freire da Silva
Presidente
RG: 20.994.194-7 - SSP / SP
CPF: 154.141.668-62


Silvana dos Santos Silva
Tesoureira
RG: 5.050.780-7 SSP / PR
CPF: 015.246.629-09


Gracielle do Amaral Pereira
Secretária
RG: 10.578.202-0 - SSP / PR
CPF: 092.445.749-00


Ricardo José Scariot
P/P Ricardo José Scariot
Ronaldo Luiz Scariot
Vice-Presidente
RG: 877.182 SSP / MT
CPF: 655.593.551-00


Ricardo José Scariot
Ricardo José Scariot
Vice-Tesoureiro
RG: 7.993.470-4 - SSP / PR
CPF: 035.417.269-70

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

006015
A

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010

FONE: (45) 3378-3242 - CEI: 51.213.51383/09

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os registros e distribuições em geral, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações cíveis, criminais, família e sucessões, falência e concordata, executivos fiscais das Fazendas municipal e estadual, juizados especiais cível e criminal, existentes nesta serventia, intentadas por ela, ATÉ A PRESENTE DATA:

SILVANA DOS SANTOS SILVA

CPF: 015.246.629-09

FILIAÇÃO: GENTIL DOS SANTOS SILVA E MATILDE OLIVEIRA SILVA

RG: 5.050.780-7

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 08 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2019. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR

Vivian Beatriz Formighieri

OFICIAL TITULAR

Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador, Depositário, Públco

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 08:50:44 Hs
Toledo, 08/02/2019

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDORA PÚBLICA
RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010
FONE: (45) 3378-5242 - CEI: 51.213.51383/09

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito (da parte interessada, que revendo os registros e distribuições em geral, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações cíveis, criminais, família e sucessões, falência e concordata, executivos fiscais das Fazendas municipal e estadual, juizados especiais cível e criminal, existentes nesta serventia, intentadas por ela, ATÉ A PRESENTE DATA:

GRACIELLE DO AMARAL PEREIRA

FILIAÇÃO: JOAO PEREIRA SOBRINHO E ERONDINA DO AMARAL PEREIRA

CPF: 092.445.749-00

RG: 10.578.202-0

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 08 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2019. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

DO REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR

Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR

Distribuidor, Contador, Partidor
 Avaliador, Depositário, Públco

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 08:46:10 Hs
Toledo, 08/02/2019

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 43,86 + 1,94 por fls. adicional
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

GILMARA
Página 1

Gilmara Aparecida Ribeiro
Funcionária Júramenta
RG: 5.807.310-5-SSP/PR
Portaria nº 49/02

152524

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010

FONE: (45) 3378-3242 - CEI: 51.213.51383/09

006017

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os registros e distribuições em geral, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações cíveis, criminais, família e sucessões, falência e concordata, executivos fiscais das Fazendas municipal e estadual, juizados especiais cível e criminal, existentes nesta serventia, intentadas por ela, ATÉ A PRESENTE DATA:

RONALDO LUIZ SCARIOT

FILIAÇÃO: JOSE SCARIOT E TEREZINHA DIAS DE CHAVES

CPF: 655.593.551-00

RG: 877.182

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 08 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2019. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

RE. UN. 15 DE REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

15 de Novembro de 1889

ESTADO DO PARANA
COMARCA DE TOLEDO - PR

Vivian Beatriz Formighieri

OFICIAL TITULAR

Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador, Depositário, Públco

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 08:42:00 Hs
Toledo, 08/02/2019

Gilmara Aparecida Rigo
Funcionária Juramentada
RG: 5.807.319-5-SSP/PR
(Portaria nº 49/04)

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 43,86 + 1,94 por fls. adicional
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

GILMARA

Página 1

152523

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010

FONE: (45) 3378-3242 - CEI: 51.213.51383/09

006018

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os registros e distribuições em geral, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações cíveis, criminais, família e sucessões, falência e concordata, executivos fiscais das Fazendas municipal e estadual, juizados especiais cível e criminal, existentes nesta serventia, intentadas por ela, ATÉ A PRESENTE DATA:

FABIA FREIRE DA SILVA

FILIAÇÃO: JULIO FREIRE DA SILVA E MARIA DAS DORES DA SILVA

CPF: 154.141.668-62

RG: 20.994.194-7/SP

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 08 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2019. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

15 de fevereiro de 1954
REF ID: 15 de fevereiro de 1954
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR

Vivian Beatriz Formighieri

OFICIAL TITULAR

Distribuidor,
Avaliador

Contador,
Deposítario

Partidor
Público

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 08:40:05 Hs
Toledo, 08/02/2019

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 43,86 + 1,94 por fls. adicional
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

GILMARA

Página 1

Gilmara Aparecida Rigo
Funcionária Juramentada

RG: 5.807.310-5-SSP/PR

Portaria nº 49/01

152522

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010

FONE: (45) 3378-3242 - CEI: 51.213.51389/09

100019
J

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os registros e distribuições em geral, neles constatei a INEXISTÊNCIA de ações cíveis, criminais, família e sucessões, falência e concordata, executivos fiscais das Fazendas municipal e estadual, juizados especiais cível e criminal, existentes nesta serventia, intentadas por ela, ATÉ A PRESENTE DATA:

RICARDO JOSE SCARIOT

FILIAÇÃO: JOSE SCARIOT E TERESINHA DIAS CHAVES SCARIOT

CPF: 035.417.269-70

RG: 7.993.470-4

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 08 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2019. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR

Vivian Beatriz Formighieri

OFICIAL TITULAR

Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador, Depositário, Públco

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 08:51:25 Hs
Toledo, 08/02/2019

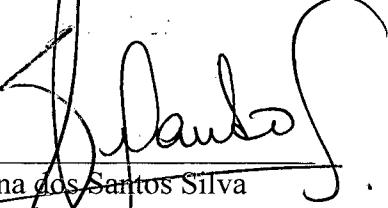
006020
A

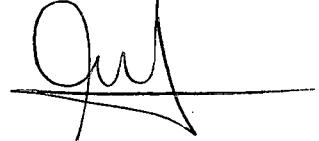
DECLARAÇÃO

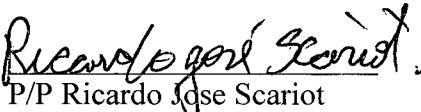
A ASSOCIACAO TOLEDANA DE ESPORTE E CULTURA (ATEC), inscrito no CNPJ 31.823.789/0001-04, declara que se obriga a publicar, anualmente, o demonstrativo das receitas e despesas realizadas no período anterior.

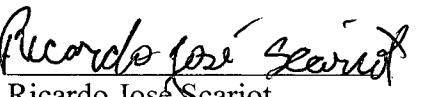
Toledo/PR, 22 de Janeiro de 2018.


Fábia Freire da Silva
Presidente
RG: 20.994.194-7 - SSP / SP
CPF: 154.141.668-62


Silvana dos Santos Silva
Tesoureira
RG: 5.050.780-7 SSP / PR
CPF: 015.246.629-09


Gracielle do Amaral Pereira
Secretária
RG: 10.578.202-0 - SSP / PR
CPF: 092.445.749-00


P/P Ricardo José Scariot
Ronaldo Luiz Scariot
Vice-Presidente
RG: 877.182 SSP / MT
CPF: 655.593.551-00


Ricardo José Scariot
Vice-Tesoureiro
RG: 7.993.470-4 - SSP / PR
CPF: 035.417.269-70